



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2857, DE 13 DE NOVEMBRO DE 201

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O EXERCÍCIO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOUSA, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 178.605.688,00 (Cento e Setenta e Oito Milhões, Seiscentos e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	112.305.894	62,88
Receita Tributária	9.773.860	5,47
Receitas de Contribuicoes	4.499.204	2,52
Receita Patrimonial	2.157.084	1,21
Receita de Serviços	219.515	0,12
Transferências Correntes	92.953.056	52,04
Outras Receitas Correntes	2.703.175	1,51
Receitas de Capital	24.718.130	13,84
Transferências de Capital	24.718.130	13,84
Deduções	13.184.574	7,38
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	13.184.574	7,38
Total:	123.839.450	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	123.839.450	69,34

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	47.341.705	26,51
Receita Tributária	107.028	0,06
Receita Patrimonial	345.251	0,19
Receita de Serviços	5.853.303	3,28
Transferências Correntes	41.032.733	22,97
Outras Receitas Correntes	3.390	0,00
Receitas de Capital	7.424.533	4,16
Transferências de Capital	7.424.533	4,16
Total:	54.766.238	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	54.766.238	30,66
Total Geral da Receita (2+4):	178.605.688	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos

Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	68.589.430	38,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.774.275	21,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.815.155	17,25
DESPESAS DE CAPITAL	39.179.614	21,94
INVESTIMENTOS	34.463.663	19,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.067.500	0,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.648.451	2,04
Reserva de Contingência	276.123	0,15
Reserva de Contingência	276.123	0,15
Total:		108.045.167
1-Intra-Orçamentário:		0 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		108.045.167 60,49

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	58.751.545	32,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.455.745	15,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.295.800	16,96
DESPESAS DE CAPITAL	11.808.976	6,61
INVESTIMENTOS	11.702.226	6,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	106.750	0,06
Total:		70.560.521
3-Intra-Orçamentário:		0 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		70.560.521 39,51
Total Geral da Despesa (2+4):		178.605.688

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
11.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	5.405.655	3,03
22.010	GABINETE DO PREFEITO	4.356.420	2,44
22.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.128.691	1,19
22.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1.386.921	0,78
22.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1.113.576	0,62
22.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.250.322	5,18
22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.793.273	20,04
22.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.309.510	4,09
22.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	21.029.295	11,77
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.556.475	2,55
22.110	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.451.313	0,81
22.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.530.538	1,42
22.140	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS	2.631.368	1,47
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	400.000	0,22

22.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.886.498	1,06
24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	4.564.484	2,56
24.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.697.456	0,95
24.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	134.777	0,08
24.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	418.595	0,23
Total:		108.045.167	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		108.045.167	60,49

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	62.852.997	35,19
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	7.707.524	4,32
Total:		70.560.521	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		70.560.521	39,51
Total Geral da Despesa (2+4):		178.605.688	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 276.123,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Cento e Vinte e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 13 de Dezembro de 2019.



FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Lei originária do autografo nº 059/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 021/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.